



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL 1.306/67  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 1547/71  
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP  
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

## EDITAL Nº 06/2019

(Critério do Menor preço global)

### CARTA CONVITE Nº 04/2019

### PROCESSO Nº 06/2019

**ABERTURA: 23/07/2019**

**ENCERRAMENTO: 01/08/2019**

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 14:00 h.**

## PREÂMBULO

A **Fundação Educacional Araçatuba**, sito à Rua Mauricio de Nassau, nº 1191, torna público para conhecimento dos possíveis interessados, que se encontra aberta a licitação pública, do tipo menor preço global e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues e protocolados até às 14 horas do dia 01 de agosto de 2019, no local indicado no parágrafo seguinte.

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 14:00HS horas do dia 01 de agosto de 2019, com ou sem a presença dos licitantes interessados, na sede da Fundação a Rua Maurício de Nassau, 1191 em Araçatuba.

## 1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa por empreitada global, para ampliação de uma edificação destinada ao ensino.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2** Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.

## 3 DA ENTREGA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃOº 01

**3.1** A Documentação pertinente a habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa: Convite nº 04/2019 Processo nº 06/2019 <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL</b> <b>ARAÇATUBA</b> <b>HABILITAÇÃO/ ENVELOPE N°01</b>
---

## 4 DO CONTEÚDO ENVELOPE HABILITAÇÃO N°01

**4.2** Quanto à “habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**4.2.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**4.3** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL 1.306/67  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 1547/71  
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP  
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) CNDT - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas

**4.4** Os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais.

**4.5** Não serão aceitos requerimentos de “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**4.6** Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

## 5 DA ENTREGA DA PROPOSTA FINANCEIRA

**5.1** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa:  
Convite nº 04/2019  
Processo nº 06/2019  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**  
**PROPOSTA FINANCEIRA/ ENVELOPE N°02**

## 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA N° 02

**6.1** Deveremos estar consignados ainda na proposta:

**6.1.1** Razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**6.1.2** Elaborar a Proposta em impresso próprio, numa única via, por qualquer processo eletromecânico, sem emendas ou rasuras.

**6.1.3** Preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**6.1.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**6.1.5** A prestação do serviço será realizada após a assinatura do contrato.

**6.1.5.1** Podendo a interesse da Fundação, ser prorrogado o contrato de acordo com a Legislação Federal pertinente.

**Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.**

## 7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

**7.2** O julgamento das propostas, para efeito de escolha da mais vantajosa, será objetivo e observará, exclusivamente, o **menor preço global** obtido entre as ofertas classificadas.

**6.11** –As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.12** - O documento exigido acima deverá ser apresentado no envelope “habilitação”. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado acima, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123/06.

**\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

**6.13** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c.c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL 1.306/67  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 1547/71**  
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP  
**C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

## 8 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

**8.1** Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da licitação cabem:

**8.1.1** Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento da proposta;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

**8.1** - Correrão por conta da Licitante vencedora todos os encargos sociais, tributários e previdenciários que, eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se a Fundação Educacional de Araçatuba de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**8.1.2** Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, e que não caiba os recursos estabelecidos no item anterior.

**8.1.3** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.2** O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o particular à multa de mora, equivalente a 0,5% (zero cinco por cento) do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

**8.2.1** O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à garantia oferecida ou a cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

**8.2.2** As despesas decorrentes do presente certame, correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente: 0001-4.4.9051.01-04 Obras e instalações 12.364.0201-1-301 reformas e ampliações de prédios da Fundação Educacional Araçatuba.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado conforme medição e apresentação da nota fiscal, observado a tramitação administrativa da Fundação.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Demais informações a respeito poderão ser obtidas no mesmo endereço do preâmbulo ou pelo telefone (018) 3622-8262.

**10.2** A publicidade dos atos pertinentes á presente licitação ser feita mediante **FIXAÇÃO NO MURAL E PUBLICAÇÃO NO SITE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA** Os licitantes, interessados poderão obter outros esclarecimentos por meio do telefone 018- 3622-8261, no Setor de Licitações da fundação. Não serão fornecidas cópias do presente Edital por via **FAX**.

Araçatuba-SP, 23 de julho de 2019.

**Dr. Celso Mendes Gardinal  
Presidente da Fundação Educacional Araçatuba**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL 1.306/67  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 1547/71  
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP  
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

## **MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA .....**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2019, a Fundação Educacional Araçatuba, CNPJ: 44.417.764/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Dr. Celso Mendes Cardinal, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ-\_\_\_\_\_, estabelecida à RUA \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, neste ato denominada como **CONTRATADA**, representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem entre si firmar o presente contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições da Carta Convite 04/2019, Processo Licitatório nº 06/2019, a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de empresa por empreitada global, para ampliação de uma edificação destinada ao ensino.

### **CLÁUSULA II – DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** A fiscalização do objeto do presente contrato, será exercida pela Diretoria Executiva que exercerão rigoroso controle quanto à quantidade e principalmente à qualidade dos objetos adquiridos.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

**3.1.** Para a execução dos objetos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor R\$ \_\_\_\_\_), conforme adquiridos os objetos e somente incidirá reajuste caso a empresa comprove através de notas de compra conforme preceitua a Lei.

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento dos objetos do presente contrato, será efetuado conforme medição, mediante apresentação de documentos fiscais, devidamente vistados pelo Responsável do setor competente da Fundação.

### **CLÁUSULA V – DO PRAZO**

**5.1.** Para o presente contrato, dá-se o prazo contados a partir da data da assinatura do presente termo até 90 dias.  
**5.1.1.** Poderá a interesse de a Fundação proceder à prorrogação do presente em conformidade com a Legislação Federal pertinente.

### **CLÁUSULA VI - DO CRÉDITO**

**6.1.** – As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral da Fundação, através do código 0001-4.4.9051.01-04 Obras e instalações 12.364.0201-1-301 reformas e ampliações de prédios da Fundação Educacional Araçatuba.

### **CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA VIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do convite nº 04/2019 e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL**



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

**RESOLUÇÃO MUNICIPAL 1.306/67  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 1547/71  
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP  
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52**

**9.1.** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA X – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito Foro da Comarca de Araçatuba, para dirimir, na esfera judicial, as questões resultantes da ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinados.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

<b>Presidente</b> <b>Dr. Celso Mendes Gardinal</b> <b>CONTRATANTE</b>	<b>Nome</b> <b>CONTRATADA</b>
---	----------------------------------

## **TESTEMUNHAS**